Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

DECRETO Nº 042 DE 10 DE JULHO 2024.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1° da Lei Municipal Nº 741/2024 de 06 de Junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5° da Lei Municipal Nº 741/2024 de 06 de Junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Angical do Piauí- CMDPI, composto pelo seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Eliza Maria Sousa Helal
Suplente: Hailla Luísa Soares da Costa

II. Representantes da Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Planejamento e Finanças;

Titular: Maria Júlia Ferreira Freitas
Suplente: Maria Eduarda Sousa Silva

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Brenda Caroline Soares Leal
Suplente: Kassandra Keitila Silva

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I. Representantes de Sindicato e/ou Associação

Titular: Francisca Alexandrina de Sousa Brito
Suplente: Linda Vera Pereira Soares da Silva

II. Representantes de Organização de Grupo ou movimento do Idoso

Titular: Diva Nonata da Silva Soares
Suplente: Maria das Graças Alves e Silva Ribeiro

III. Representantes de Credo Religioso

Titular: Maria de Fátima Moura
Suplente: Cleane Alves de Araújo

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Angical do Piauí - CMDPI é de 02(dois) anos, podendo haver recondução ou reeleição.

Art. 3° A função dos membros deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical, Estado do Piauí: ao(s) 10 dias do mês de Julho de 2024.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=36710920000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.10 09:45:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal –